



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4279/2025

Data da disponibilização: Terça-feira, 05 de Agosto de 2025.

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa Presidente Alexandre Corrêa da Cruz Vice-Presidente Laís Helena Jaeger Nicotti Corregedora Regional Maria Madalena Telesca Vice-Corregedora Regional	Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903 Telefone(s) : 51-3255-2000
---	---

Diretoria Geral

Edital

Edital da Corregedoria

EDITAL
SECOR

Anexos

Anexo 1: [Edital 64-2025](#)

Portaria

Portaria Presidência

PORTARIA GP.TRT4 Nº 1.697, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA GP.TRT4 Nº 1.697, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Prorroga o prazo da Portaria GP.TRT4 nº 1.554/2025, que institui Grupo de Trabalho para estudo da regulamentação sobre a equivalência da carga de trabalho para magistrados(as) do primeiro grau da jurisdição no âmbito deste Tribunal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a iminência da expiração do prazo concedido pelo artigo 12 da Portaria GP.TRT4 nº 1.554/2025; CONSIDERANDO a não conclusão dos trabalhos e a complexidade do tema tratado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria GP.TRT4 nº 1.554/2025; CONSIDERANDO a mensagem eletrônica encaminhada a esta Presidência em 04.08.2025, em que a Unidade de Apoio Executivo informa a necessidade de prorrogação do prazo; CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 1866/2025, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 12 da Portaria GP.TRT4 nº 1.554/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 12. Fica prorrogado até o dia 27.08.2025 o prazo inicialmente concedido para conclusão dos trabalhos do Grupo.

Art. 2º Republique-se a Portaria GP.TRT4 nº 1.554/2025, com a alteração ora efetuada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região

Anexos

[Anexo 2: Portaria 1554-2025 - Compilada](#)

PORTARIA GP.TRT4 Nº 1.701, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA GP.TRT4 Nº 1.701, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Institui Grupo de Trabalho para estudo de aprimoramento da gestão processual no âmbito do segundo grau de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do próprio Conselho; CONSIDERANDO os objetivos estratégicos constantes do Plano Estratégico Institucional 2021-2026, de garantir a duração razoável do processo e de garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas; CONSIDERANDO a celeridade e produtividade na prestação jurisdicional; CONSIDERANDO a necessidade de melhoria da qualidade da prestação jurisdicional para o incremento da efetivação da justiça; CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 5143/2025, RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para estudo de aprimoramento da gestão processual no âmbito do segundo grau de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- I - Desembargador Ricardo Carvalho Fraga, indicado pela Presidência;
- II - Desembargador Janney Camargo Bina, indicado pela Presidência;
- III - Desembargador Roger Ballejo Villarinho, indicado pela Presidência;
- IV - servidor Diogo de Seixas Grimberg, Secretário-Geral da Presidência;
- V - servidora Carolina da Silva Ferreira, Assessora da Secretaria-Geral da Presidência;
- VI - servidora Enilda Souza de Andrade, Assessora-Chefe do Gabinete da Vice-Presidência;
- VII - servidor Adolfo Marques Pereira, Secretário da Corregedoria Regional;
- VIII - servidor Aldo da Silva Jardim, Secretário-Geral Judiciário.

Parágrafo único. Os Desembargadores Ricardo Carvalho Fraga e Janney Camargo Bina atuarão, respectivamente, como Supervisor e Coordenador do Grupo de Trabalho, que terá como vice-coordenador o Desembargador Roger Ballejo Villarinho.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR E DO COORDENADOR

Art. 3º Cabe ao supervisor supervisionar os trabalhos do colegiado e ao coordenador:

- I -convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II -comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo vice-coordenador;
- III -estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
- IV -zelar pela eficiência do colegiado;
- V -mediar conflitos relativos à atuação do colegiado;
- VI -imprimir celeridade aos processos de deliberação; e
- VII -validar eletronicamente as atas de reunião.

CAPÍTULO IV

DO APOIO EXECUTIVO

Art. 4º A Secretaria-Geral Judiciária atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado temático.

§ 1º Para os fins do caput deste artigo, cabe à UAE :

- I -receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II -enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;
- III -convidar os membros para reuniões convocadas pelo coordenador ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;
- IV -providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- V -redigir e encaminhar para validação eletrônica do coordenador as atas das reuniões;
- VI -encaminhar para publicação as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
- VII -monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado;
- VIII -providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada; e
- IX -instruir o Processo Administrativo (PROAD) instituidor do grupo com as atas das reuniões e, quando necessário, autuar novo PROAD associado ao principal para tratar de demandas derivadas da atuação do grupo.

§ 2º Cabe ao titular ou à titular da UAE:

- I -zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;
- II -manter atualizadas as informações repassadas à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica a respeito do colegiado para constar no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;
- III -dar ciência ao coordenador do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV -reportar ao coordenador as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos;

V -reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do coordenador.

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 5º O Grupo de Trabalho se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º As reuniões serão presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§ 2º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas fixadas pelo coordenador, observadas a periodicidade estabelecida no caput deste artigo e a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para convocação.

§ 3º A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 4º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância do seu coordenador, proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões do período.

Art. 6º O grupo poderá convidar, para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

CAPÍTULO VI

DAS PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO

Art. 7º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I -a data, o horário e o local da reunião;

II -o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III -as deliberações tomadas;

IV -o responsável e o prazo para cumprimento de cada deliberação; e

V -os nomes dos participantes.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º A ata deverá ser elaborada e validada, preferencialmente, ao final da reunião.

§ 3º Sendo inviável o cumprimento da determinação do parágrafo anterior, o redator da ata terá 48 (quarenta e oito) horas para concluí-la, quando deverá disponibilizá-la aos demais integrantes do grupo, por e-mail, que terão prazo de 48 (quarenta e oito) horas para validação do documento.

§ 4º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 10 (dez) dias depois de realizada a reunião, devendo ser encaminhadas à Presidência para ciência e à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica para ciência e publicação.

§ 5º Cabe à UAE diligenciar para que os prazos estabelecidos neste artigo sejam atendidos.

CAPÍTULO VII

DO QUORUM DE REUNIÃO E DO QUORUM DE VOTAÇÃO

Art. 8º Para instalar-se reunião do Grupo de Trabalho, será exigido quorum de 50% mais um dos membros, presente o supervisor, o coordenador ou o vice-coordenador.

Art. 9º As deliberações do Grupo de Trabalho serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

§ 1º Os membros do colegiado terão voto de igual peso.

§ 2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do coordenador.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Grupo de Trabalho manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos do artigo 31 da Resolução CSJT nº 325/2022.

Art. 11. O direito de acesso a documentos, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos.

Art. 12. O prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4 Região

Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTRARIA nº 1674, de 31 de julho de 2025. O DIRETOR SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 6.703, de 1º-12-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 4-12-2023, e considerando o que consta no PA nº 5030/2025, resolve: 1. DISPENSAR, a contar da publicação, a servidor LARINE LUTZ (121720), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE DE SECRETARIA-DIRETOR ADJUNTO-FC05, da 3ª Vara do Trabalho de São Leopoldo. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE SECRETARIA-DIRETOR ADJUNTO-FC05, acima referida. RICARDO BRAGA BOTELHO, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, Substituto.

PORTRARIA nº 1675, de 31 de julho de 2025. O DIRETOR SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 6.703, de 1º-12-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 4-12-2023, e considerando o que consta no PA nº 5030/2025, resolve: DESIGNAR, a contar da publicação, o servidor LUIS GUSTAVO WEILER (45152), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE SECRETARIA-DIRETOR ADJUNTO-FC05, da(a) 3ª Vara do Trabalho de São Leopoldo. RICARDO BRAGA BOTELHO, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, Substituto.

PORTRARIA nº 1692, de 04 de agosto de 2025. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 6.703, de 1º-12-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 4-12-2023, e considerando o que consta no PA nº 5072/2025, resolve: TORNAR SEM EFEITO, a contar da

publicação, a Portaria nº 3073, de 06-06-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 29-06-2023, que designou o servidor RODRIGO DOS SANTOS (115037), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia (Segurança do Trabalho), para exercer, em substituição, a função comissionada de Assistente-Chefe de Seção-FC05, da Seção de Instalações Mecânicas, nos impedimentos legais do titular. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTRARIA nº 1693, de 04 de agosto de 2025. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 6.703, de 1º-12-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 4-12-2023, e considerando o que consta no PA nº 5072/2025, resolve: DESIGNAR, a contar da publicação, o servidor MARCOS FRANZOI DRI (122157), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia, para exercer, em substituição, a função comissionada de Assistente-Chefe de Seção-FC05, da Seção de Instalações Mecânicas, nos impedimentos legais do titular. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Relatório

Relatório Inspeção Correcional

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

Anexos
Anexo 3: 1ª Vt de São Leopoldo - Retificação

ÍNDICE

Diretoria Geral	1
Edital	1
Edital da Corregedoria	1
Portaria	1
Portaria Presidência	1
Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas	3
Relatório	4
Relatório Inspeção Correcional	4